



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Catalana de Educação Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Universitário Una de Catalão (Catalana), com sede no município de Catalão, no estado de Goiás.		
RELATOR: Henrique Sartori de Almeida Prado		
e-MEC Nº: 202020229		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 473/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/8/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Instituto Universitário Una de Catalão (Catalana), com sede no município de Catalão, no estado de Goiás.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

Processo e-MEC: 202020229

Assunto: Recredenciamento do INSTITUTO UNIVERSITÁRIO UNA DE CATALÃO - CATALANA (Cód. 3319).

Ementa: Recredenciamento. Deferimento do pedido do INSTITUTO UNIVERSITÁRIO UNA DE CATALÃO - CATALANA (Cód. 3319), com sede no município de Catalão, no estado de Goiás.

1. DO PROCESSO

Trata-se de pedido de Recredenciamento do INSTITUTO UNIVERSITÁRIO UNA DE CATALÃO - CATALANA (Cód. 3319), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202020229 em 14/10/2020.

2. DA MANTIDA

Conforme o Cadastro do Sistema e-MEC, a instituição possui sede na Avenida Presidente Médici, bairro Santa Cruz, no município de Catalão, no estado de Goiás. CEP: 75706-420.

Vinculado ao cadastro da IES, existe o seguinte ato regulatório:

ATO REGULATÓRIO	DOCUMENTO
<i>Unificação de Mantidas</i>	<i>Portaria MEC nº 191 de 04/03/2021, publicada no Diário Oficial em 05/03/2021.</i>
<i>Alteração de Denominação</i>	<i>Portaria MEC nº 13 de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial em 06/05/2019.</i>

de IES	De: Faculdade de Ensino Superior de Catalão. Para: Instituto Universitário Una de Catalão
Recredenciamento	Portaria MEC nº 1444 de 12/12/2016, publicada no Diário Oficial em 13/12/2016.
Credenciamento	Portaria MEC nº 3.995 de 16/11/2005, publicada no Diário Oficial em 17/11/2005.

De acordo com a base de dados do e-MEC, a IES apresenta o seguinte histórico de índices:

ÍNDICE	VALOR	ANO
CI - Conceito Institucional:	5	2023
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	-	-
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2022

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pela SOCIEDADE CATALANA DE EDUCACAO LTDA (cód. 2095), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.373.130/0001-93, com sede e foro no município de Catalão, no estado de Goiás.

Conforme exigências previstas no § 4º do art. 20 do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 22/07/2024, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 22/12/2024.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 09/07/2024 a 07/08/2024.

Em consulta realizada em 22/07/2024, não constam no sistema outras mantidas em nome da Mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Conforme informações do sistema e-MEC, em 22/07/2024, a IES possui 30 cursos ativos:

CURSO	MODALIDADE	ATO REGULATÓRIO	CONCEITO
(16663) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação Presencial	Resolução nº 29 de 12/05/2023, de Mudança de Endereço do Curso.	CC 3 CPC 3
(1441456) Bacharelado em ARQUITETURA E URBANISMO	Educação Presencial	Portaria MEC nº 101 de 27/09/2021, de Mudança de Endereço do Curso.	CC 4
(1606654) Bacharelado em BIOMEDICINA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 518 de 20/12/2023, de Autorização.	CC 4
(103428) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Educação Presencial	Portaria MEC nº 209 de 25/06/2020, de Renovação de Reconhecimento de Curso.	CC 4 CPC 3
(1527342) Tecnológico em COMÉRCIO EXTERIOR	Educação Presencial	Portaria MEC nº 2004 de 30/12/2021, de Autorização.	CC 4
(1527344) Tecnológico em DESIGN DE INTERIORES	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1169 de 22/10/2021, de Autorização.	CC 4
(1501537) Tecnológico em DESIGN GRÁFICO	Educação Presencial	Portaria MEC nº 848 de 12/08/2021, de Autorização.	CC 5
(16664) Bacharelado em	Educação	Resolução nº 29 de 12/05/2023, de	CC 4

DIREITO	Presencial	Mudança de Endereço do Curso.	CPC 3
(1527364) Bacharelado em ENFERMAGEM	Educação Presencial	Resolução nº 29 de 12/05/2023, de Mudança de Endereço do Curso.	CC 5
(1259420) Bacharelado em ENGENHARIA CIVIL	Educação Presencial	Portaria MEC nº 220 de 06/01/2022, de Renovação de Reconhecimento de Curso.	CC 4 CPC 4
(1133256) Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Educação Presencial	Portaria MEC nº 110 de 04/02/2021, de Renovação de Reconhecimento de Curso.	CC 4 CPC 3
(1262845) Bacharelado em ENGENHARIA ELÉTRICA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 324 de 29/08/2023, de Reconhecimento de Curso.	CC 4
(1262848) Bacharelado em ENGENHARIA MECÂNICA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 229 de 18/06/2024, de Reconhecimento de Curso.	CC 4
(1501546) Bacharelado em ENGENHARIA QUÍMICA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 2004 de 30/12/2021, de Autorização.	CC 4
(98071) Bacharelado em FISIOTERAPIA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 110 de 04/02/2021, de Renovação de Reconhecimento de Curso.	CC 3 CPC 4
(1527347) Tecnológico em GESTÃO COMERCIAL	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1169 de 22/10/2021, de Autorização.	CC 5
(1501550) Tecnológico em GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1103 de 29/09/2021, de Autorização.	CC 4
(1527357) Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1241 de 11/11/2021, de Autorização.	CC 5
(1501551) Tecnológico em GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1241 de 11/11/2021, de Autorização.	CC 5
(1527359) Tecnológico em GESTÃO FINANCEIRA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1169 de 22/10/2021, de Autorização.	CC 4
(1527360) Tecnológico em GESTÃO PÚBLICA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1427 de 02/12/2021, de Autorização.	CC 5
(1501556) Bacharelado em JORNALISMO	Educação Presencial	Portaria MEC nº 13 de 10/03/2023, de Autorização.	CC 5
(1527361) Tecnológico em LOGÍSTICA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1242 de 11/11/2021, de Autorização.	CC 3
(1527362) Tecnológico em MARKETING	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1169 de 22/10/2021, de Autorização.	CC 5
(1441460) Bacharelado em MEDICINA VETERINÁRIA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 310 de 05/07/2024, de Reconhecimento de Curso.	CC 4
(1501570) Bacharelado em ODONTOLOGIA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 627 de 28/04/2022, de Autorização.	CC 4
(1527363) Tecnológico em PROCESSOS GERENCIAIS	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1242 de 11/11/2021, de Autorização.	CC 4
(1175062) Bacharelado em PSICOLOGIA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1340 de 15/12/2017, de Reconhecimento de Curso.	CC 3 CPC 3
(1501572) Bacharelado em PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 851 de 12/08/2021, de Autorização.	CC 5
(1501574) Bacharelado em ZOOTECNIA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1242 de 11/11/2021, de Autorização.	CC 4

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em nome da Mantida, constam protocolados no sistema e-MEC os seguintes processos (consulta realizada em 22/07/2024):

Ato	Protocolo e-MEC	Fase atual	Curso
Aditamento de Extinção Voluntária de Curso	202404358	PARECER FINAL	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Reconhecimento de Curso	202315128	CTAA - RECURSO	ARQUITETURA URBANISMO E
Aditamento de Aumento de Vagas	202222724	PARECER FINAL	MEDICINA VETERINÁRIA
Rede credenciamento	202020229	PARECER FINAL	-
Renovação de Reconhecimento de Curso	202017494	PARECER FINAL	PSICOLOGIA

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “SATISFATÓRIO” na fase de Despacho Saneador. Após as análises iniciais, foi o processo encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.

A avaliação in loco, de código nº 168627, realizada no período de 24/05/2023 a 26/05/2023, resultou nos conceitos apresentados no quadro abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,67
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,64
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,50
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura	4,47
Conceito Final Contínuo: 4,57	
Conceito Final Faixa: 5	

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, estabelece os procedimentos e o padrão decisório a ser observado pela SERES na análise dos processos regulatórios.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

Por sua vez, o art. 6º da PN nº 20/2017 institui quais indicadores com conceito insatisfatório ensejam protocolo de compromisso:

Art. 6º No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):

I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;

II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;

III política de atendimento aos discentes;

IV processos de gestão institucional;

V salas de aula;

VI estrutura de polos EaD, quando for o caso;

VII infraestrutura tecnológica;

VIII infraestrutura de execução e suporte;

IX recursos de tecnologias de informação e comunicação;

X AVA, quando for o caso;

XI laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;

XII bibliotecas: infraestrutura.

§ 1º O descumprimento dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente, bem como os demais requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, também ensejará a instauração de protocolo de compromisso.

§ 2º Na vigência do protocolo de compromisso, poderá ser aplicada medida cautelar, nos termos do art. 54 do Decreto nº 9.235, de 2017.

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios		
I. CI igual ou maior que três; Justificativa: A IES obteve conceito “5” na avaliação in loco.	X	
II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI; Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.	X	
III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade e o respectivo	X	

laudo, assinado por Jussara de Paula Rezende – Engenheira - CREA: 123055/D.		
IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; Justificativa: A IES anexou plano de fuga e alvará de funcionamento válido (nº 2024002372) emitido para imóvel localizado no endereço visitado pela Comissão do INEP, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do artigo 20 do Decreto nº 9.235/2017 c/c o § 3º, do art. 3º da Portaria nº 794, de 6 de outubro de 2021, que alterou a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017.	X	
V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. <u>Justificativa:</u> Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 22/12/2024. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 09/07/2024 a 07/08/2024.	X	

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
Art. 6º. No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):			
I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social; Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.	X		
II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso; Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.	X		
III. política de atendimento aos discentes; Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
IV. processos de gestão institucional; Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
V. salas de aula; Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso; Justificativa: NSA			X
VII. infraestrutura tecnológica; Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
VIII. infraestrutura de execução e suporte; Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação; Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.	X		
X. AVA, quando for o caso; Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.	X		
XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física; Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
XII. bibliotecas: infraestrutura; Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que o INSTITUTO UNIVERSITÁRIO UNA DE CATALÃO - CATALANA

(Cód. 3319) se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

“EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: Os documentos disponibilizados no repositório e a visita virtual evidenciam que a UNA CATALÃO tem uma política de planejamento e avaliação institucional bem definida. As metas de crescimento são compatíveis com as premissas filosóficas e de sustentabilidade definidas pelo grupo mantenedor e com a realidade na qual a IES está inserida. O projeto de autoavaliação institucional implantado atende às suas necessidades e orienta o processo de melhorias institucionais. Para as etapas de sensibilização, coleta, análise e divulgação de dados são utilizados instrumentos e recursos específicos para cada segmento. A IES tem adotado estratégias para ampliar a participação no processo, especialmente dos alunos; essas ações poderão contribuir para o aprimoramento e consolidação do processo, bem como de soluções que possam ser consideradas inovadoras.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: O Desenvolvimento Institucional atende em grande parte às melhores práticas. A missão, objetivos, metas e valores institucionais são consonantes com o PDI e comunicam-se com as políticas de ensino e de extensão, traduzindo em ações institucionais internas, externas e transversais a todos os cursos. O mesmo acontece com o planejamento didático-instrucional, política de ensino de graduação, política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural e políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, bem como ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial e à responsabilidade social.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS: As políticas e ações relativas a políticas acadêmicas da UNA CATALÃO estão bem delineadas e estabelecidas, com políticas e ações que preveem atualização curricular, programas de acolhimento e permanência, nivelamento e monitoria e acompanhamento de egressos e atendimento aos discentes. Há políticas e previsão de apoio financeiro para a realização e divulgação de pesquisa, iniciação científica, inovação tecnológica e desenvolvimento artístico e cultural. O enriquecimento da produção científica e da política de internacionalização promoverá o aumento de escores de publicações de alunos e professores. Quanto à comunicação com a comunidade interna e externa, os canais e recursos disponíveis garantem o acesso de todos os segmentos às informações relativas à vida acadêmica, aos resultados das avaliações internas e externas e de ações formativas propostas pela IES.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO: Para a análise em questão, foram considerados os documentos disponibilizados pela IES, tais como PDI (2023- 2027), e reunião com os dirigentes. Foi constatado que a IES possui de maneira clara e objetiva uma política de capacitação e de formação continuada para o corpo docente-tutor e os técnico-administrativos. Os processos de gestão institucional também estão adequados com o PDI. A IES possui um sistema apropriado de produção e distribuição de material didático para o EaD. A documentação analisada e as entrevistas realizadas evidenciaram a intenção de se promover uma gestão participativa, cuja comunicação das decisões se farão conhecidas de modo satisfatório pela comunidade acadêmica. Os documentos analisados e evidenciados

demonstraram que a sustentabilidade financeira garantirá a viabilidade da IES para as atividades a que propõe.

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA: A Comissão de Avaliação constatou que as instalações da IES são adequadas, possuindo políticas para a guarda e disponibilização de acervo acadêmico, estrutura com diversos laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas, salas de aula, espaços para atendimento discente, auditórios e salas de professores, todos com equipamentos atualizados e boas condições de conforto, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação. A IES como um todo tem controle sobre sua gestão patrimonial com identificação de tombo, avaliação periódica de espaços e equipamentos. A IES dispõe de espaços de convivência, de socialização e de alimentação, como cantina e copa. Destaque para a plataforma do AVA Ulife integrado ao Sistema Integrado Acadêmico-Financeiro (SIAF) que são soluções desenvolvidas pela TI da própria IES. Além disso, uma completa relação de ferramentas TICs para toda a comunidade acadêmica. Outro destaque é a gama de laboratórios e clínicas para práticas didáticas e estágios, bem como a prestação de atendimento à comunidade por meio dos projetos de extensão, tais como Clínica Integrada da Saúde, Centro Médico Veterinário, NAP, NAF e o Laboratório Maker. A TI dá apoio na parte de infraestrutura de TICs necessárias para a operação, execução e suporte das necessidades institucionais. Destaca-se a necessidade de planos de expansão e atualização da infraestrutura tecnológica mais detalhados que incluam indicadores de desempenho para monitoramento da progressão. A infraestrutura da biblioteca é ampla e apresenta inúmeras bibliotecas digitais para atender às diferentes áreas de conhecimento, destaque para o recurso do óculos de acessibilidade OrCam para atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência visual.”

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do INSTITUTO UNIVERSITÁRIO UNA DE CATALÃO - CATALANA (Cód. 3319).

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do INSTITUTO UNIVERSITÁRIO UNA DE CATALÃO - CATALANA (Cód. 3319), terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento do INSTITUTO UNIVERSITÁRIO UNA DE CATALÃO - CATALANA (Cód. 3319), situada na Avenida Presidente Médici, bairro Santa Cruz, no município de Catalão, no estado de Goiás, mantida pelo SOCIEDADE CATALANA DE EDUCACAO LTDA, código e-MEC nº 2095, com sede e foro no município de Catalão, no estado de Goiás, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O processo encontra-se devidamente instruído, atendendo à legislação vigente, sendo atribuído à IES conceitos superiores ao mínimo exigido em todos os 5 (cinco) eixos avaliados, contando com o Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco), após aplicação de protocolo de compromisso da SERES junto à IES.

Em convergência com as recomendações da SERES, o pedido de credenciamento do Instituto Universitário Una de Catalão (Catalana), com sede na Avenida Presidente Médici, s/n, bairro Santa Cruz, no município de Catalão, no estado de Goiás, mantido pela Sociedade Catalana de Educação Ltda., código e-MEC nº 2095, com sede no mesmo município e estado, deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, passa-se ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Universitário Una de Catalão (Catalana), com sede na Avenida Presidente Médici, s/n, bairro Santa Cruz, no município de Catalão, no estado de Goiás, mantido pela Sociedade Catalana de Educação Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 14 de agosto de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente